Finance in Motion Brazil Asset Management

Código de Ética

JUNHO DE 2026

Índice

1. Introdução 4
2. Compromisso com o Planeta e Meio Ambiente 4
3. Compromisso com os Colaboradores e as Comunidades 5
4. Segurança, Saúde e Bem-Estar no Trabalho 5
5. Assédio Moral e Sexual 5
6. Ambiente de Trabalho e Desenvolvimento Profissional 6
7. Zelo pela Marca e Reputação da FiM Brazil 6
8. Respeito às Leis 7
9. Conduta Ética 8
   9.1. Dever Fiduciário do Gestor de Recursos de Terceiros 9
10. Conflito de Interesses 9
   10.1. Princípios gerais aplicáveis ao recebimento e oferta de presentes 11
   10.2. Interesses financeiros pessoais e interesses de negócios externos 12
   10.3. Presentes, cortesias e refeições 12
   10.4. Empréstimos ou outras operações financeiras 15
   10.5. Conselhos corporativos 15
11. Práticas Comerciais Justas 15
   11.1. Relacionamento com parceiros, credores, clientes e fornecedores 15
   11.2. Relacionamento com concorrentes 16
12. Uso e Proteção dos Ativos da FiM Brazil 16
13. Sigilo e Confidencialidade 17
14. Operações com Valores Mobiliários 18
15. Integridade dos Registros Contábeis 18
16. Combate à Corrupção 19
   16.1. Brindes, presentes e refeições para agentes públicos 19
   16.2. Contribuições políticas, doações e patrocínios 20
   16.3. Pagamentos de taxas e emolumentos 22
17. Relações com a Imprensa e Comunicação com o Público 23
18. Vedações Aplicáveis às Atividades de Gestão de Carteiras 23
19. Uso de Bens e Comportamentos Fraudulentos 24
20. Tratamento de Informações Sigilosas 25
21. Treinamentos e Reciclagem 26

22. Comunicação de Dúvidas e Denúncias 26
22.1. Denúncias de violações.....26
22.2. Processo de Denúncia de Violações 27
23. Mecanismos de Correção e Punição de Violações 27
24. Soft Dollar.....28
25. Disposições Gerais 28
ANEXO I. Modelo de Termo de Concordância 29
ANEXO II. Modelo de Carta de Recusa de Presentes e Hospitalidades.....30

CÓDIGO DE ÉTICA

1. Introdução

A Finance in Motion Brazil Asset Management foi constituída em 10 de junho de 2026 na forma de sociedade empresária limitada ("FiM Brazil").

A FiM Brazil concentrará suas atividades na gestão de fundos de investimento diversificados, incluindo, mas não se limitando a, fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais ("FIAGROs"), fundos de investimento em participações ("FIPs") e outros veículos similares (coletivamente, os "Fundos"). Os Fundos poderão investir, de acordo com suas respectivas políticas de investimento e regulamentação aplicável, em instrumentos de crédito, ativos relacionados ao agronegócio, participações societárias em sociedades limitadas e companhias de capital fechado, bem como outros ativos legalmente permitidos.

O presente Código de Ética foi elaborado em conformidade com a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao disposto no item 2.7 do Ofício Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e à Resolução CVM 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21") e ao Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (Código ANBIMA AGRT), em vigor desde 31 de março de 2025, que estabelece princípios de conduta ética e melhores práticas aplicáveis aos gestores de recursos.

Este Código de Ética tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança ("Colaboradores") com a FiM Brazil.

O presente Código de Ética, bem como os demais manuais e políticas da FiM Brazil, aplica-se, naquilo que couber, a todas as demais atividades empresariais que sejam exercidas pela FiM Brazil, a fim de que os padrões éticos e de responsabilidade fiduciária que lhe cabem no âmbito das atividades de gestão de recursos sejam igualmente observados por todos os seus Colaboradores nas demais atividades exercidas pela FiM Brazil.

Adicionalmente, a FiM Brazil também observará, sempre que aplicável, as políticas gerais do Grupo FiM, grupo organizado sob a estrutura da Finance in Motion GmbH, com sede na Alemanha ("Grupo FiM").

2. Compromisso com o Planeta e Meio Ambiente

Os Colaboradores da FiM Brazil devem sempre cumprir todas as leis e regulamentos ambientais locais e internacionais aplicáveis e cumprir todas as políticas e procedimentos internos do Grupo FiM. Além disso, medidas proativas devem ser

adotadas nas operações da FiM Brazil para reduzir seu impacto no meio ambiente, esforçando-se para reduzir suas emissões de carbono em seus serviços prestados e em todas as atividades diárias.

3. Compromisso com os Colaboradores e as Comunidades

O Grupo FiM apoia os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O respeito aos direitos humanos deve ser assegurado aos Colaboradores da FiM Brazil e a todos os indivíduos que interagem com a FiM Brazil.

4. Segurança, Saúde e Bem-Estar no Trabalho

A FiM Brazil oferece aos Colaboradores um ambiente de trabalho adequado, visando a segurança, a higiene, a saúde e o bem-estar. Estas são responsabilidades compartilhadas por todos na FiM Brazil. Cada um dos Colaboradores é responsável por criar e manter um ambiente de trabalho seguro e saudável e também por zelar pela segurança de seus colegas.

Todos os Colaboradores são incentivados a compartilhar suas preocupações relacionadas à segurança, saúde e bem-estar com seu superior imediato. O cumprimento integral dos regulamentos de segurança, saúde e bem-estar, bem como a melhoria contínua do desempenho da FiM Brazil, faz parte do compromisso da FiM Brazil com os Colaboradores. Tanto os administradores quanto os Colaboradores devem ter constante atenção com a segurança do trabalho e a saúde ocupacional, seja em benefício próprio ou com relação aos seus colegas.

5. Assédio Moral e Sexual

Assédio, em geral, significa qualquer abordagem invasiva e/ou impertinente à liberdade individual, perseguição, sugestão ou pretensão constante em relação a alguém e consiste no propósito de induzir comportamentos ou obter favores, sexuais ou não, de maneira não consentida. O assédio moral ofende a honra, a imagem, a dignidade e a intimidade da pessoa. Pode se configurar através de atos, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes e outras condutas, incluindo, mas não se limitando, à condição para dar ou manter emprego, influir nas promoções da carreira do assediado, prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima.

Não é tolerada qualquer forma de discriminação na FiM Brazil, devendo haver tratamento imparcial e respeitoso independentemente de quaisquer características pessoais dos Colaboradores. O Grupo FiM não tolera nenhum tipo de assédio, violência, abuso de poder ou retaliação dentro das suas unidades de negócio ou em qualquer outro lugar onde estejam presentes os Colaboradores. Portanto, não são admitidas ameaças de nenhum tipo nem pressões antiéticas, principalmente aquelas que visem a obtenção de vantagens indevidas. Não são tolerados abusos de qualquer

natureza entre os Colaboradores, sendo inaceitável qualquer conduta verbal ou física de humilhação, agressão, coação ou ameaça a integrantes da empresa, ou que resulte em um ambiente de trabalho hostil. A educação e a cordialidade devem imperar no ambiente de trabalho.

O assédio sexual, além de conduta reprovável, também é crime previsto no Código Penal Brasileiro e, além das medidas disciplinares internas a serem tomadas, a conduta do agente será informada às autoridades públicas competentes.

Qualquer ocorrência de assédio, seja moral ou sexual, deve ser comunicada imediatamente ao canal de denúncia, nos termos deste Código de Ética, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

6. Ambiente de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

A FiM Brazil está comprometida com a criação e manutenção de um ambiente de trabalho respeitoso, cordial, que proporcione a dignidade dos administradores e Colaboradores e favoreça o trabalho em equipe. O conceito de meritocracia é fortemente incentivado, não sendo permitida qualquer forma de protecionismo entre líderes e liderados.

A FiM Brazil incentiva a formação dos administradores e Colaboradores, promovendo treinamentos específicos sempre que necessário. É desejável o comprometimento dos administradores e Colaboradores com os programas de desenvolvimento que venham a ser oferecidos. A FiM Brazil rejeita práticas de discriminação na contratação, na remuneração, no acesso aos treinamentos, na promoção e demissão ou aposentadoria baseados em raça, etnia, casta, religião, deficiência, gênero, orientação sexual, filiação sindical ou política. Portanto, não são permitidos gestos, falas e contato físico que sejam coercitivos, ameaçadores e abusivos.

A FiM Brazil valoriza as profissões regulamentadas e tem preferência em contar com o trabalho de profissionais com a competente habilitação profissional.

7. Zelo pela Marca e Reputação da FiM Brazil

Os Colaboradores representam a FiM Brazil e, por isso, devem se empenhar em manter e promover a boa reputação da sociedade, agindo de maneira transparente e honesta, preservando os interesses da FiM Brazil e o bem-estar da comunidade.

É aconselhado que os Colaboradores guardem discrição no ambiente online, de modo a não publicar nenhum conteúdo em nenhuma plataforma de mídias sociais a respeito da FiM Brazil sem permissão prévia e orientação do Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, a menos que a publicação seja parte de sua função na qualidade de Colaborador da FiM Brazil ou tenha sido elaborada pelos departamentos responsáveis para ser compartilhada livremente por qualquer Colaborador.

Quando estiverem online, os Colaboradores da FiM Brazil devem cumprir todas as políticas da FiM Brazil e do Grupo FiM. Ao publicar conteúdo em sua capacidade pessoal, espera-se que os Colaboradores deixem claro que não estão falando em nome da FiM Brazil ou de qualquer uma das empresas do grupo, a menos que estejam autorizados a fazê-lo. Também se espera que os Colaboradores da FiM Brazil sempre ajam com discrição e exerçam um bom julgamento nas mídias sociais, sempre interagindo com outros de maneira respeitosa.

A FiM Brazil está comprometida em conduzir o marketing e a publicidade de seus serviços de forma honesta e transparente. Portanto, ao trabalhar em atividades que impactam a publicidade e marketing da FiM Brazil, seja Colaborador ou parceiro, este deve garantir que haja processos adequados em prática e que estes sejam seguidos, para cumprimento de todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionados a marketing e publicidade.

A FiM Brazil não apresenta informações enganosas em seus materiais de marketing ou publicidade e respeita a propriedade intelectual de terceiros.

8. Respeito às Leis

A FiM Brazil tem o compromisso de respeitar e cumprir rigorosamente a legislação e a regulamentação vigentes, incluindo, mas não se limitando, aos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos, legislações ambiental, trabalhista, consumerista e anticorrupção.

O relacionamento da FiM Brazil com seus Colaboradores, clientes e parceiros baseia-se na prestação de serviços ecologicamente sustentáveis, observando o atendimento pleno às normas jurídicas vigentes, a adoção das melhores práticas de governança e a comunicação transparente de informações que permitam o acompanhamento de suas atividades e avaliação do desempenho.

Todos os Colaboradores são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Ética, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código de Ética, comunicando qualquer violação diretamente ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos.

Além disso, a FiM Brazil tem uma política de tolerância zero para qualquer forma de corrupção pública ou privada, incluindo, entre outros, suborno, peculato, extorsão, acordos ilegais e pagamentos de facilitação feitos por seus Colaboradores ou terceiros na condução dos negócios da FiM Brazil.

Como Colaborador ou por meio de qualquer terceiro agindo em nome da FiM Brazil, é proibida a participação em qualquer atividade corrupta, bem como oferecer, prometer, fornecer ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pessoa a dar

dinheiro ou qualquer item de valor a um funcionário público ou qualquer pessoa física ou jurídica privada com o intuito de obter ou manter qualquer vantagem indevida.

9. Conduta Ética

Além do cumprimento das leis, a FiM Brazil exige que todos os Colaboradores ajam de forma que atenda aos mais altos padrões éticos de comportamento. A honestidade e a integridade da conduta nos negócios não devem ser comprometidas. A FiM Brazil não tolerará violações éticas em prol de ganho ou vantagem pessoal, conveniência ou vantagem comercial.

Nesse sentido, para cumprimento das práticas acima, todos os Colaboradores da FiM Brazil devem:

(i) Conhecer e entender suas obrigações junto à FiM Brazil, bem como as normas legais que as regulam, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código de Ética e na regulamentação em vigor;

(ii) Executar suas atividades de maneira transparente e com respeito às leis e determinações dos órgãos de supervisão e inspeção do setor no qual operam, transmitindo tal imagem ao mercado;

(iii) Ajudar a FiM Brazil a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;

(iv) Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos;

(v) Consolidar sua reputação, mantendo-a completa e sólida, fortalecendo sua imagem institucional corporativa;

(vi) Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;

(vii) Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;

(viii) Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;

(ix) Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da FiM Brazil e interesses dos clientes;

(x) Não permitir manifestações de preconceito relacionadas à origem, à etnia, religião, nível social, sexo, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação; e

(xi) Informar imediatamente o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos de qualquer situação que julgue merecer atenção maior.

Não obstante, em observação à regulamentação aplicável, a FiM Brazil deverá exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes, além de desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.

9.1. Dever Fiduciário do Gestor de Recursos de Terceiros

A FiM Brazil atua como gestora de recursos de terceiros, devidamente registrada perante a CVM. O exercício da atividade de gestão de carteiras exige mais do que o mero dever de lealdade para com os investidores dos Fundos sob sua gestão, demandando um verdadeiro dever fiduciário, em vista da confiança depositada pelos cotistas nos Fundos geridos pela FiM Brazil. Desta forma, os Colaboradores devem ser diligentes e exercer julgamento profissional independente ao conduzir a análise de investimentos e promover os serviços de gestão de carteiras da FiM Brazil.

10. Conflito de Interesses

A FiM Brazil atua exclusivamente como gestora de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestão de recursos de terceiros, não prestando, portanto, quaisquer outros serviços no mercado de capitais. Seus diretores, por sua vez, podem possuir participação societária ou funcional em outras sociedades empresárias, sendo certo que nenhuma de tais sociedades possui atividades conflitantes ou concorrenciais com a FiM Brazil.

Quaisquer situações de eventuais conflitos de interesse deverão ser submetidas ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da FiM Brazil para a devida avaliação e tratamento da situação. Ainda, a FiM Brazil garantirá que os regulamentos dos Fundos por ela geridos prevejam sempre que, na hipótese de haver qualquer investimento, contratação de terceiros e/ou prática de quaisquer atos por tais Fundos que possam, de alguma maneira, suscitar potencial conflito de interesses com partes relacionadas à FiM Brazil, a matéria deverá ser levada para aprovação em assembleia geral de cotistas, a fim de garantir a transparência das operações.

No que se refere a eventual surgimento de demais conflitos de interesse, seja através de seus sócios diretos ou indiretos, caso aplicável, estes serão resolvidos nos termos

descritos no presente Código de Ética. Nesse sentido, são compromissos da FiM Brazil: **(i)** adotar uma postura transparente com os seus investidores, fornecedores, cotistas e demais participantes do mercado; **(ii)** promover e preservar a independência de atuação de cada um dos envolvidos; **(iii)** adotar as melhores práticas na mitigação de eventuais conflitos de interesse, observadas as medidas aqui descritas, sem prejuízo de outras que se mostrem mais adequadas à preservação da independência das atividades da FiM Brazil, conforme o caso; e **(iv)** preservar a independência de atuação da FiM Brazil.

Neste contexto, para salvaguardar eventuais conflitos de interesse, determinadas situações envolvendo a FiM Brazil, seus Colaboradores, seus sócios, diretos e/ou indiretos, caso aplicável, deverão receber tratamento específico, detalhado abaixo:

- a possibilidade de aplicação em Fundos geridos pela FiM Brazil deve estar expressamente prevista no regulamento do fundo, ou ser aprovada mediante a respectiva assembleia geral de cotistas, que terá o objetivo de dar completa transparência a eventual surgimento de conflito de interesse;

- na hipótese em que algum sócio, direto ou indireto, caso aplicável, eventualmente possua alguma função específica dentro de outra empresa com atividade de gestão de recursos (ex.: Diretor de Gestão ou Diretor de Distribuição), a FiM Brazil se certificará de que tais sócios não estejam ligados, de forma alguma, a decisões da FiM Brazil, vedando, portanto, que este sócio participe de qualquer comitê de gestão, estratégia ou funcional da FiM Brazil (incluindo todos os seus fundos geridos). Além disso, a FiM Brazil preservará todas as informações confidenciais e sua independência, atuando junto com a Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos para mitigar todos os possíveis conflitos de interesse que possam existir e não tenham sido aqui previstos; e

- operações com partes relacionadas observarão integralmente o disposto na regulamentação vigente aplicável para os veículos de investimento sob gestão da FiM Brazil que pretender realizar tal operação, devendo, ainda, constar em regulamento, quando permitido.

Quanto aos investimentos dos sócios da FiM Brazil, diretos ou indiretos, caso aplicável, estes deverão ocorrer através de veículos próprios e distintos da FiM Brazil e poderão ser em áreas distintas daquelas na qual a FiM Brazil atue através dos Fundos por ela geridos. Tal atividade será totalmente segregada da FiM Brazil.

Apesar disso, caso o investimento se torne alvo potencial dos fundos de investimento da FiM Brazil, os sócios envolvidos deverão informar à FiM Brazil e aos demais investidores do fundo de investimento gerido interessado na operação sobre a condição de participação dos sócios da FiM Brazil naquele negócio. Assim, eventual investimento por parte de um fundo gerido pela FiM Brazil em empresa que também conte com investimento de qualquer dos sócios, diretos ou indiretos, caso aplicável, da FiM Brazil estará sujeito à aprovação prévia pelos cotistas do fundo de investimento

em questão, além de serem informados de todos os fatores de risco envolvidos na tomada de decisão.

Sem prejuízo do disposto acima, a área de compliance veda a realização, pelos Fundos geridos pela FiM Brazil, de quaisquer operações com as empresas ligadas, independentemente do nível, aos eventuais sócios pessoas jurídicas e seus respectivos sócios pessoas físicas, caso aplicável. Assim, no caso de possível surgimento de situações que possam gerar conflitos de interesse, tal situação será imediatamente submetida à assembleia geral de cotistas do fundo em questão, sempre adotando o conceito de *full disclosure* (ex: o fundo gerido pela FiM Brazil possuir interesse em aportar recursos em nova sociedade, que possua, dentre seus acionistas ou conselheiros, eventual sócio da FiM Brazil).

As situações acima expostas não representam um rol exaustivo, mas apenas e tão somente os conflitos mais evidentes identificados em razão das atividades exercidas pela FiM Brazil e seus sócios diretos e indiretos, caso aplicável, e/ou diretores. Para outros casos não descritos, o sócio ou Colaborador que tiver ciência do conflito de interesses, seja potencial ou concreto, deverá entrar em contato com os respectivos responsáveis pelo compliance.

Por fim, as atividades profissionais externas dos sócios da FiM Brazil, direta ou indiretamente, não podem interferir no pleno desempenho de atividades que pratiquem na FiM Brazil, tampouco conflitar, ainda que aparente ou potencialmente, com os interesses dela.

10.1. Princípios gerais aplicáveis ao recebimento e oferta de presentes

Suborno, propinas ou outros pagamentos indevidos e/ou ilegais não têm espaço nos negócios da FiM Brazil e não serão tolerados em hipótese alguma. Nenhum Colaborador deve receber, prometer ou dar um pagamento ou algo de valor em troca de uma decisão que envolva os negócios da FiM Brazil.

Quanto às regras relativas a cortesias, presentes e entretenimentos aplicáveis no relacionamento com particulares, a FiM Brazil estabeleceu as seguintes regras:

- Nenhum presente, brinde ou hospitalidade pode ser oferecido ou recebido para obter qualquer vantagem indevida;

- A oferta ou recebimento não podem gerar nenhuma percepção negativa que venha a afetar a reputação da empresa ou dos Colaboradores;

- O benefício deve ser contabilizado adequadamente e representar fielmente a realidade. Se houver dúvida sobre ser permitido ou não o recebimento ou a oferta de um benefício, a Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos deve ser consultada;

- Nunca devem criar um senso de obrigação ou uma aparência de impropriedade;

- Nunca devem ser razoavelmente interpretados pelo destinatário ou por outros como "suborno";

- Se houver suspeita de que o benefício em questão possa ser decisivo para obtenção de um negócio ou de qualquer tipo de favorecimento desleal para a FiM Brazil, ele não pode ser aceito em nenhuma hipótese;

- Se a transparência do ato em si trouxer alguma preocupação (por exemplo: o ato em questão traria constrangimento ou algum efeito negativo para a FiM Brazil e seus Colaboradores, caso ele venha a ser publicado na mídia ou se outras pessoas ficarem sabendo), o benefício não deve ser aceito;

- Nunca receber/oferecer presentes em dinheiro ou outros meios de pagamento (como, por exemplo, cartões pré-pagos, cheques, ordens de pagamento); e

- Devem ter um valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais) e estar em conformidade com o presente Código de Ética e com as políticas corporativas da FiM Brazil sobre refeições e viagens vigentes.

Em caso de dúvidas, consulte a Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos.

10.2. Interesses financeiros pessoais e interesses de negócios externos

Os Colaboradores devem evitar quaisquer interesses financeiros externos que possam estar em conflito com os interesses da FiM Brazil. Os Colaboradores não devem se envolver em trabalhos externos ou outras atividades comerciais que concorram de alguma forma com a FiM Brazil ou que, em virtude de sua natureza, sejam incompatíveis com as atribuições do cargo, função ou emprego na FiM Brazil.

10.3. Presentes, cortesias e refeições

I – Oferta, entrega e promessa

(a) Brinde

A oferta, entrega ou promessa de um Brinde não requer a autorização prévia da Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos se o item não possuir valor comercial ou se seu valor de mercado não exceder R$ 300,00 (trezentos reais).

Para todos os fins, consideram-se "Brindes" quaisquer itens sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R$ 300,00 (trezentos reais), distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda, divulgação institucional ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, que sejam de

caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente uma pessoa e que contenham o logotipo da FiM Brazil (exemplos: agendas, calendários, chaveiros, pen drives, canetas, entre outros).

Sempre que possível, os Brindes devem conter o logotipo da FiM Brazil, para que tenham o intuito de promover a marca do Grupo FiM (quando aplicável), e, preferencialmente, serem endereçados a pessoas jurídicas ao invés de pessoas físicas específicas.

(b) Presentes e Hospitalidades

Todo Colaborador deverá obter autorização expressa ou por escrito do Diretor de Compliance e Gestão de Riscos antes de prometer, oferecer ou entregar qualquer Presente e/ou Hospitalidades.

Para todos os fins, considera-se (i) "Presentes" qualquer item, benefício ou vantagem que não se enquadre na definição de Brinde e que seja dado ou recebido em decorrência de uma relação comercial ou institucional e pelo qual o receptor não tenha que pagar o seu respectivo valor de mercado (exemplos: chocolates, bebidas, flores, etc.); e (ii) "Hospitalidades" qualquer custeio de serviços ou eventos tais como hospedagens, alimentação, transporte, ingressos ou convites para festas, shows, almoços, jantares, coquetéis, eventos esportivos, entre outras atividades de entretenimento e lazer.

Administradores e membros de eventuais comitês (estatutários ou não) não estão sujeitos à autorização mencionada acima. Em todo o caso, deverá ser reportado à Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos quando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) for ultrapassado em uma única concessão, ou se for esperado que os valores de vários itens de Presentes, entretenimento e Hospitalidades ultrapassarão o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em um período de 12 (doze) meses.

O objetivo dos entretenimentos deve ser o de proporcionar oportunidades e discussões comerciais legítimas. Assim, o responsável pela concessão do entretenimento deve estar presente no evento ou atividade, ou indicar Colaborador para comparecer em seu lugar representando a FiM Brazil.

(c) Viagens e Refeições

Independentemente da função ou cargo das partes envolvidas, de modo geral, o custeio de viagens e refeições deverá ser de valor moderado, compatível com as pessoas envolvidas e/ou o contexto de sua realização, de modo que o ato não tenha por objetivo ou efeito influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete a FiM Brazil ou que possa resultar em uma vantagem indevida para a FiM Brazil ou qualquer outra pessoa.

O custeio de viagens deve estar necessariamente relacionado à finalidade do negócio já estabelecido entre a FiM Brazil e o beneficiário. Nenhuma viagem poderá ser paga

durante negociações de contrato ou às vésperas de decisões importantes, para a pessoa que possua poder de decisão ou influência sobre essa decisão.

Em caso de visitas técnicas, inspeções e situações similares, as viagens só podem ser pagas se previamente estabelecidas em contrato.

É vedado o custeio de viagens de cônjuges e parentes ou qualquer outro tipo de acompanhante, exceto em casos em que o acompanhamento se fizer necessário por razões físicas ou de saúde.

II – Recebimento

(a) Brinde

O recebimento de um Brinde por um Colaborador da FiM Brazil não requer a autorização prévia da Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos se o item não possuir valor comercial ou se seu valor de mercado não exceder R$ 300,00 (trezentos reais).

(b) Presentes e Hospitalidades

Como regra geral, deve ser evitado o recebimento de Presentes, entretenimento ou Hospitalidades em valor unitário superior a R$ 300,00 (trezentos reais). Por essa razão, todo Colaborador deve obter autorização prévia da Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos para todo recebimento de Presente, entretenimento ou Hospitalidade que ultrapasse esse valor.

Administradores e diretores não estão sujeitos à autorização mencionada no parágrafo anterior, mas deverão reportar à Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos todas as situações que se enquadrem nas situações descritas acima. Este item deverá ser observado principalmente nos casos em que o ofertante seja pessoa que já realize ou tenha o potencial de vir a realizar negócios com a FiM Brazil.

Em todos os casos em que o recebimento do benefício for vedado, o Colaborador que eventualmente o receba deverá comunicar à Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos e formalmente rejeitar o benefício, conforme o Anexo II. Caso a rejeição não seja possível, o Colaborador da FiM Brazil deve prontamente entregá-lo à Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos, que definirá a sua destinação.

(c) Viagens e Refeições

Colaboradores da FiM Brazil que estejam em posição de decidir ou influenciar uma decisão a respeito de um negócio não podem aceitar o custeio de refeições e viagens por parceiros durante a fase de negociações.

Todas as despesas incorridas relacionadas a Brindes, Presentes, entretenimentos, refeições, viagens e outras Hospitalidades devem ser lançadas de forma

suficientemente detalhada e completa nos registros contábeis da FiM Brazil. O setor de contabilidade deve se assegurar de que o registro incluirá a despesa incorrida, o destinatário e o valor do ato, bem como informar à Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos caso seja verificada qualquer inconsistência.

Nos casos que excederem o aqui estabelecido, é necessária a aprovação prévia da Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos.

10.4. Empréstimos ou outras operações financeiras

Nenhum Colaborador pode obter empréstimos ou garantias de obrigações pessoais, ou efetuar qualquer outra transação financeira pessoal, com qualquer empresa que seja um parceiro, credor, cliente, fornecedor ou concorrente da FiM Brazil. Esta diretriz não se aplica a transações em condições normais de mercado com reconhecidos bancos, corretoras ou outras instituições financeiras.

10.5. Conselhos corporativos

Conselheiros ou diretores de uma organização têm acesso a informações confidenciais e traçam o rumo da entidade. Se um Colaborador for convidado a atuar como conselheiro ou diretor de uma organização externa, a FiM Brazil deve ter salvaguardas para proteger tanto o Colaborador quanto a própria FiM Brazil. Por essa razão, qualquer Colaborador convidado a integrar o conselho de administração ou a diretoria de outra organização (incluindo uma organização de caridade sem fins lucrativos ou outra entidade) deve obter a aprovação prévia, por meio de carta e/ou e-mail de autorização assinado pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos.

11. Práticas Comerciais Justas

A FiM Brazil procura superar seus concorrentes de maneira justa e honesta. Cada Colaborador deve se esforçar para respeitar os direitos e lidar de forma justa com os clientes, fornecedores, concorrentes e demais Colaboradores da FiM Brazil.

No curso das negociações comerciais em nome da FiM Brazil, nenhum Colaborador deve tirar vantagem indevida de outra pessoa ou de outra parte por meio de manipulação, dissimulação, uso indevido de informações privilegiadas, deturpação de fatos importantes ou qualquer outra prática comercial desleal.

11.1. Relacionamento com parceiros, credores, clientes e fornecedores

O sucesso do negócio da FiM Brazil depende da sua capacidade de promover relações duradouras com pessoas de fora da organização, e a FiM Brazil está empenhada em lidar com essas pessoas de forma justa, honesta e com integridade.

As informações fornecidas devem ser sempre disponibilizadas de forma atual, precisa e completa, e ninguém agindo em nome da FiM Brazil fornecerá informações falsas propositalmente a terceiros.

11.2. Relacionamento com concorrentes

A FiM Brazil está comprometida com a concorrência leal, livre e aberta no mercado e em todas as transações comerciais. Os Colaboradores devem evitar quaisquer ações que possam ser razoavelmente interpretadas como sendo anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às leis, normas e/ou regulamentos que regem as práticas de concorrência no mercado.

Como regra geral, as seguintes ações estão proibidas:

- Falar com concorrentes sobre investidores, pipeline, políticas internas, informações financeiras da FiM Brazil e das empresas investidas, investimentos atuais e passados, ou qualquer outra informação confidencial que determine ou influencie o comportamento competitivo da FiM Brazil ou de seu concorrente;

- Estabelecer acordos – inclusive verbais – com concorrentes de não-concorrência, divisão de mercados, clientes ou territórios, ou para apresentação de ofertas fictícias; e

- Apropriação e/ou uso indevido de informações confidenciais de um concorrente ou fazer declarações falsas sobre o negócio e as práticas de negócio do concorrente.

A FiM Brazil reconhece que, em alguns casos, a troca de informações com concorrentes pode ser legal como no caso de compra e venda de participações societárias ou formação de consórcios. Nesses casos, é necessário que a equipe envolvida obtenha autorização e orientação da Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos sobre a troca de informações. Adicionalmente, a FiM Brazil poderá indicar a possibilidade de investimentos a concorrentes desde que tais investimentos não sejam de interesse da FiM Brazil e mediante comunicação à Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos.

12. Uso e Proteção dos Ativos da FiM Brazil

O uso adequado e eficiente e a proteção dos ativos da FiM Brazil são responsabilidade de todos os Colaboradores. Instalações, materiais, equipamentos, informações e outros ativos da FiM Brazil devem ser utilizados para a realização de negócios da FiM Brazil e não devem ser usados para qualquer finalidade não autorizada. Colaboradores devem proteger os bens da FiM Brazil contra uso inadequado, furto, roubo, descuido, desperdício e abuso.

O uso dos ativos corporativos – inclusive e-mails, computadores, internet e celulares corporativos – pode ser objeto de monitoramento pela FiM Brazil. Todo material transmitido ou arquivado com recursos da FiM Brazil pode ser retido e/ou monitorado pela FiM Brazil. Nenhum Colaborador deve ter qualquer expectativa de privacidade quando utilizar bens ou recursos da FiM Brazil.

13. Sigilo e Confidencialidade

Informações confidenciais são informações que não são de conhecimento público. Elas abrangem todos os dados, planilhas, relatórios, documentos ou qualquer outro conteúdo a que os Colaboradores têm acesso no desempenho de suas atividades profissionais. Como, por exemplo:

a) informações sobre operações e/ou contratos que não sejam públicos;

b) custos e informações financeiras (histórico de pagamento, valor dos honorários, descontos);

c) salários de Colaboradores;

d) planos comerciais confidenciais;

e) marketing e política de formulação de preços;

f) resultados trimestrais das operações da FiM Brazil;

g) dados dos clientes, fornecedores e prestadores de serviços da FiM Brazil;

h) know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;

i) informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento, desinvestimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes de fundos; e

j) informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da FiM Brazil e a seus sócios ou clientes.

Todos os Colaboradores têm o dever de proteger as informações corporativas confidenciais. As informações confidenciais devem ser utilizadas somente para o cumprimento das obrigações da FiM Brazil. Sendo assim, elas devem ser compartilhadas somente entre os Colaboradores da FiM Brazil que precisem das referidas informações para realizarem seu trabalho. Essa obrigação continua vigente mesmo depois de o Colaborador deixar a FiM Brazil.

As mesmas regras se aplicam a informações confidenciais relativas a outras empresas com as quais a FiM Brazil negocia. No curso das muitas operações pendentes ou

propostas que a FiM Brazil tem em estudo em algum momento, há uma grande quantidade de informações não públicas relativas a outras empresas às quais os Colaboradores da FiM Brazil podem ter acesso. Essas informações poderiam incluir informações consideradas relevantes que, de alguma forma, podem afetar o valor dos títulos dessas outras empresas.

14. Operações com Valores Mobiliários

Insider trading refere-se à compra ou venda de um valor mobiliário quando se está na posse de informações relevantes não públicas (ou seja, "informações privilegiadas") sobre o valor mobiliário.

Nenhum Colaborador da FiM Brazil poderá negociar os valores mobiliários, se possuir informações privilegiadas. A prática de abuso de informações privilegiadas (*insider trading*) é ilegal, sendo que seu descumprimento sujeita os indivíduos e as empresas à aplicação de penalidades internas e no âmbito administrativo, cível e penal. Tal prática pode causar danos significativos à reputação e integridade da FiM Brazil, bem como à pessoa que a realiza.

As regras aplicáveis às operações com valores mobiliários por parte dos Colaboradores da FiM Brazil estão detalhadamente previstas na Política de Negociação de Valores Mobiliários da FiM Brazil, elaborada em conformidade com a Resolução CVM nº 21/2021 e demais regulamentações aplicáveis. Todos os Colaboradores devem ler e cumprir a Política de Negociação de Valores Mobiliários, além das disposições previstas nesta Seção.

15. Integridade dos Registros Contábeis

Os registros contábeis da FiM Brazil devem estar rigorosamente de acordo com as normas e leis aplicáveis, garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios confiáveis e que reflitam a realidade.

Com base nos princípios que regem este Código de Ética, todos os Colaboradores devem fornecer informações seguras e precisas sobre os registros e documentos que envolvem as atividades empresariais da FiM Brazil, em tempo hábil, além da adequada conservação dos dados e da revisão dessa documentação de acordo com os procedimentos legais e/ou fiscais pertinentes. Os registros devem ser corretos, completos e respeitar as exigências e requisitos legais. Todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros devem refletir com exatidão as transações efetuadas.

A FiM Brazil assegura que seus documentos e registros contábeis, criados internamente ou sob sua responsabilidade, são gerados em estrito cumprimento às normas contábeis vigentes, são completos, precisos e refletem claramente cada transação financeira ocorrida.

Tentar camuflar um pagamento mediante informações falsas, enganosas ou artificiais pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si. Nenhuma circunstância justifica a manutenção de contas não contabilizadas ou tentar camuflar um pagamento mediante informações falsas, enganosas ou artificiais para facilitar pagamentos questionáveis ou ilegais.

16. Combate à Corrupção

A FiM Brazil está comprometida com o combate da corrupção nacional e transnacional. Desse modo, não será tolerada a prática de atos de corrupção em relação a órgãos, agentes públicos e empresas parceiras, tanto no Brasil como no exterior. É proibida a promessa, oferecimento ou entrega direta ou indireta a um agente público de qualquer vantagem ou coisa de valor, a fim de obter ou manter qualquer vantagem para a FiM Brazil ou influenciá-lo a fazer uso indevido de sua posição como agente público ou profissional de empresa parceira. A Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos pode orientá-lo sempre que tiver dúvida em como lidar com agentes públicos.

16.1. Brindes, presentes e refeições para agentes públicos

São considerados agentes públicos toda pessoa que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo ou investidura, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, ou na administração pública estrangeira.

No âmbito das relações com entes públicos, as tratativas da FiM Brazil com governantes, servidores públicos, autoridades, agências reguladoras ou partidos políticos devem ser baseadas na transparência e na ética, para que sejam assegurados relacionamentos íntegros e sustentáveis.

O Grupo FiM como um todo não admite nenhum tipo de pagamento ou favorecimento com o objetivo de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício de quaisquer das empresas do Grupo FiM, incluindo qualquer agente público ou privado. Desta forma, é expressamente proibido oferecer vantagens, presentes ou quaisquer benefícios que contrariem os termos aqui estabelecidos referentes ao relacionamento com agentes públicos, com a finalidade de induzi-los a violar seus deveres funcionais para favorecer quaisquer das empresas do Grupo FiM ou o administrador ou Colaborador que a representa, e, assim, incorrer em situação que de alguma maneira possa vir a ser caracterizada como corrupção.

Os Colaboradores não devem aceitar, oferecer, sugerir ou insinuar qualquer tipo de ajuda, financeira ou não, pagamento de "taxa de urgência", gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem pessoal de qualquer espécie dos/aos agentes públicos ou representantes de empresas privadas (tais como parceiros de negócio).

Brindes, refeições e entretenimentos podem ser interpretados como um oferecimento de vantagem indevida a um agente ou órgão público. Desta forma, a FiM Brazil estabelece as seguintes regras:

- **Brindes:** a oferta, entrega ou promessa de um Brinde não requer a autorização prévia da Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos se o item não possuir valor comercial ou se seu valor de mercado não exceder R$ 300,00 (trezentos reais);

- **Presentes:** é vedada a oferta, a entrega ou a promessa de Presentes para agentes públicos ou pessoas a eles vinculadas (ex.: cônjuge, parentes e assessores);

- **Hospitalidade e Entretenimento:** é vedada a oferta, a entrega ou a promessa de Hospitalidades e entretenimento para agentes públicos ou pessoas a eles vinculadas (ex.: cônjuge, parentes e assessores); e

- **Refeições e viagens:** é vedado o custeio de refeições e viagens para agentes públicos ou pessoas a eles vinculadas (ex.: cônjuge, parentes e assessores).

16.2. Contribuições políticas, doações e patrocínios

A FiM Brazil não contribui, direta ou indiretamente, seja por intermédio de doação ou empréstimo de bens, utilização ou cessão de espaço físico ou publicitário, patrocínio de eventos, cessão de mão de obra e/ou qualquer outro recurso, panfletagem, envio de mensagens eletrônicas, afixação de cartazes, ou de qualquer outra forma, para campanhas políticas, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou qualquer outro tipo de organização que desenvolva atividade política.

Para todos os fins, considera-se (i) "Doações" todos os atos em que uma pessoa ou instituição, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou serviços para outra, que os aceita sem a necessidade de oferecer uma contrapartida; e (ii) "Patrocínios" qualquer contribuição, financeira ou não, concedida a ações e iniciativas de terceiros que sejam relacionados à cultura, educação, esporte, desenvolvimento profissional, econômico e social, integração e desenvolvimento regional e meio ambiente, ou cujos temas sejam convergentes com a missão institucional, os valores, as políticas de integridade e os interesses da FiM Brazil, em troca de algum tipo de contrapartida. A contrapartida poderá ser a divulgação do nome e da atuação da FiM Brazil, capacitação profissional, a agregação de valor à marca, a geração de reconhecimento ou a ampliação do relacionamento do patrocinador com seu público de interesse, entre outros.

Todas as Doações e Patrocínios feitos pela FiM Brazil têm o propósito de divulgar o nome e a marca do Grupo FiM e de incentivar o desenvolvimento sustentável, social, profissional, econômico, científico e/ou tecnológico das regiões em que a FiM Brazil atua.

A FiM Brazil somente realizará Doações e Patrocínios para entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, sociais, culturais, esportivas, ambientais, profissionais e educacionais, bem como a ações relacionadas ao bem-estar da comunidade onde a FiM Brazil possua operação ou exerça suas atividades.

As Doações e Patrocínios deverão ter prévia análise e aprovação do Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da FiM Brazil e outros órgãos com competência fiscal, que avaliarão o preenchimento dos requisitos legais, incluindo os de natureza fiscal e financeira, além da aderência fiel ao projeto proposto, documentação de suporte, sua transparência, fidedignidade das informações e registros e formalização da prestação de contas.

Será considerada uma violação a este Código de Ética a concessão, oferta ou promessa de Doação ou Patrocínio, quando o ato possa influenciar de maneira indevida qualquer decisão comercial que afete a FiM Brazil ou que possa resultar em conflito de interesse ou em uma vantagem indevida para a FiM Brazil, seus Colaboradores, terceiros ou para um agente público.

Mais especificamente, é terminantemente vedada a oferta de Doações e Patrocínios nas seguintes situações:

a. Que estejam associados a qualquer tipo de campanha político-partidária, agentes e partidos políticos, ou ainda que envolvam a promoção pessoal de autoridade governamental, agente público, direta ou indiretamente;

b. Concessionários ou permissionários de serviço público;

c. Instituições religiosas de qualquer natureza;

d. Sindicatos representativos das categorias profissionais afetas aos Colaboradores;

e. Que estejam associados a atividades que (i) causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo; (ii) incentivem qualquer forma de violência, trabalho infantil, escravo, forçado, ou maus tratos aos animais; (iii) promovam jogos de azar ou tenham fins especulativos; e/ou (iv) estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou substâncias proibidas pela legislação;

f. Que expressem transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários ou que impliquem algum tipo de discriminação social, racial, de origem nacional, de gênero, de orientação sexual, discursos de ódio ou outras ações de mesmo caráter;

g. Que gerem dependência exclusiva de continuidade do benefício a uma entidade;

h. Para pessoas e/ou entidades que possuam restrição perante os seguintes órgãos: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); (ii) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM); (iii) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); (iv) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e (v) Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

i. Para entidades que sejam administradas, direta ou indiretamente, por Colaboradores da FiM Brazil, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse ou vantagem indevida;

j. Para pessoas e/ou entidades que possuam exposição negativa reiterada nas mídias sociais e outros meios de comunicação;

k. Por meio de repasse de recursos em espécie; e

l. Em forma diferente da prevista neste Código de Ética.

O acima disposto não tem o objetivo de impedir que Colaboradores, enquanto pessoas físicas e com recursos próprios, participem do processo político ou façam doações políticas pessoais. Contudo, se desejarem fazê-lo, os Colaboradores devem informar à Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos e, ainda, não poderão vincular suas próprias contribuições políticas ao nome ou à imagem da FiM Brazil, sob qualquer pretexto.

São autorizadas doações realizadas para populações atingidas por calamidade pública ou vulnerabilidade social reconhecidas por ato oficial emanado do Poder Público.

Toda e qualquer concessão de Doação ou Patrocínio deverá ser devidamente formalizada em instrumento contratual.

Todas as despesas incorridas relacionadas a Doações e Patrocínios deverão ser lançadas de forma suficientemente detalhada e completa nos registros contábeis da FiM Brazil. O setor de contabilidade da FiM Brazil deverá assegurar-se de que os registros incluirão, no mínimo, a natureza da despesa incorrida, o destinatário, a devida documentação suporte e o valor do ato.

16.3. Pagamentos de taxas e emolumentos

A FiM Brazil somente permite o pagamento de taxas e emolumentos oficiais, devidamente regulamentados em legislação ou regulamentação e por meio do recolhimento de guias oficiais.

Pagamentos de facilitação são pagamentos, de qualquer valor, utilizados para acelerar processos ou obter alguma vantagem, econômica ou não, de forma ilícita.

Tais pagamentos não são oficiais e não fazem parte dos processos estabelecidos pelo órgão beneficiado. O Colaborador da FiM Brazil não pode realizar nenhum pagamento dessa natureza, mesmo que isso possa evitar eventuais contratempos, tais como, mas não se limitando a: (i) filas; (ii) perda de embarque de qualquer meio de transporte; (iii) desembaraço aduaneiro; (iv) acesso a localidades; (v) emissão de licença de qualquer natureza; ou (vi) emissão de documentos de qualquer natureza.

É dever de todos na FiM Brazil evitar situações de vulnerabilidade, de forma a reduzir a possibilidade de haver solicitação de pagamentos de facilitação, devendo, em qualquer caso, denunciar o ocorrido à Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos. Isso significa que todos devem cumprir rigorosamente as legislações aplicáveis e este Código de Ética, além de engajar-se com antecedência apropriada nos processos que podem levar a tais situações.

Em caso de dúvidas, consulte a Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos.

17. Relações com a Imprensa e Comunicação com o Público

Apenas Diretor Executivo (CEO) da FiM Brazil está autorizado a falar em nome da FiM Brazil. Se alguém de fora da FiM Brazil fizer perguntas ou solicitar informações sobre a FiM Brazil, seus negócios ou resultados financeiros, os Colaboradores não devem responder.

Todas as solicitações de informação – de jornalistas, analistas de valores mobiliários, acionistas ou o público em geral – devem ser encaminhadas para o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, que irá cuidar da solicitação ou delegá-la a uma pessoa apropriada.

18. Vedações Aplicáveis às Atividades de Gestão de Carteiras

Em virtude do exercício das atividades de gestão de recursos de terceiros, é vedado à FiM Brazil:

a) privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas vinculadas em detrimento dos interesses dos clientes;
b) atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, exceto quando, embora formalmente contratada, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação;
c) fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
d) fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros da carteira;
e) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes, ressalvados os casos previstos na regulamentação aplicável;

f) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma em relação aos ativos administrados, exceto mediante aprovação da maioria qualificada dos cotistas reunidos em assembleia geral, desde que o regulamento do fundo preveja essa possibilidade;
g) negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros;
h) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente;
i) receber depósito em conta corrente;
j) vender cotas à prestação, ressalvada hipótese prevista na regulamentação aplicável;
k) aplicar recursos na aquisição de bens imóveis, na subscrição ou aquisição de ações de sua própria emissão e na aquisição de direitos creditórios, neste último caso, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável;
l) utilizar recursos do fundo para pagamento de seguro contra perdas financeiras de cotistas;
m) praticar qualquer ato de liberalidade;
n) tomar decisões de investimento que sejam incompatíveis com a política de investimento do respectivo Fundo, incluindo os critérios de elegibilidade aplicáveis a Fundos estruturados no âmbito de programas regulatórios específicos, como o Programa Eco Invest Brasil; e
o) divulgar ou utilizar informações sobre as operações das carteiras, exceto nos casos permitidos pela regulamentação aplicável.

19. Uso de Bens e Comportamentos Fraudulentos

Os Colaboradores devem zelar pelo uso adequado de bens e instalações da FiM Brazil, utilizando de maneira racional os recursos postos à sua disposição exclusivamente para fins empresariais.

Os equipamentos, sistemas, correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens são ferramentas de trabalho fornecidas pela FiM Brazil e devem ser utilizados exclusivamente para assuntos pertinentes ao trabalho. A FiM Brazil poderá monitorar o uso de seu patrimônio, inclusive no que diz respeito ao conteúdo das informações neles contidas.

O uso indevido dos ativos ou a alteração, omissão, manipulação ou falsificação intencional de qualquer informação pode constituir fraude.

Exemplos de fraude incluem, entre outros:

(a) apresentação de atestados médicos falsos;
(b) apresentação de informações falsas sobre horas trabalhadas;
(c) apresentação de notas e recibos falsos;

(d) falsificação de registros contábeis e assinatura de documentos sem autorização; e
(e) uso pessoal de recursos financeiros da FiM Brazil.

20. Tratamento de Informações Sigilosas

As informações relacionadas às atividades técnicas, econômicas e comerciais são um dos principais ativos da FiM Brazil, e devem ser geridas com cautela. Assim, é proibida a divulgação de informações da FiM Brazil que não sejam de domínio público, independentemente da existência de uma obrigação formal de confidencialidade. O mesmo se aplica às informações de parceiros de negócio protegidas por termos de confidencialidade (NDAs) firmados pela FiM Brazil.

Todas as informações obtidas no ambiente de trabalho, mesmo que não relacionadas à sua área específica e, mesmo que não contenham um aviso explícito, devem receber tratamento sigiloso, pois podem conter segredos de negócios, informações comerciais, econômicas, financeiras, dados estratégicos ou sob segredo de justiça, entre outros dados confidenciais.

É proibido que os Colaboradores se manifestem em nome da FiM Brazil perante veículos de imprensa, instituições públicas e mercado em geral, sem que estejam expressamente autorizados a fazê-lo e previamente preparados através de treinamento específico.

Portanto, evite a divulgação ou disseminação de qualquer informação da FiM Brazil por qualquer mídia e de qualquer forma que possa expor tais informações ao público externo, ressalvadas as atividades dos Colaboradores cujas funções envolvam comunicação externa.

Cada Colaborador da FiM Brazil tem o dever de zelar pelas informações confidenciais da empresa e tal sigilo deverá ser mantido mesmo após o contrato de trabalho. Isso envolve o cuidado com o armazenamento, transporte, transmissão e descarte de informações e documentos corporativos.

Os Colaboradores devem cuidar sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuem conteúdos ilegais, abusivos, pejorativos, pornográficos, racistas, sexistas, preconceituosos e de cunho religioso ou político.

Deve ser evitada toda e qualquer troca de mensagens referentes aos assuntos corporativos, seja através de redes sociais, plataformas de mensagens instantâneas ou qualquer outro tipo de suporte, eletrônico ou não.

É necessário proteger os documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos em lei. É vedado que administradores e Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais ou privilegiadas utilizem isso para benefício próprio ou de terceiros.

Em caso de dúvida sobre o caráter confidencial de qualquer informação, converse com seu superior imediato ou com a Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos.

21. Treinamentos e Reciclagem

Todos os Colaboradores devem ser profissionais íntegros e competentes. Desse modo, devem participar dos treinamentos estabelecidos pela FiM Brazil, notadamente aqueles determinados pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos.

Todos os Colaboradores devem ler e entender as políticas da FiM Brazil aplicáveis à sua função na FiM Brazil.

22. Comunicação de Dúvidas e Denúncias

Este Código de Ética não pretende ser um manual abrangente e não pode abordar todas as situações que você venha a enfrentar. Caso se depare com uma difícil decisão de negócio que não esteja incluída neste Código de Ética, faça as seguintes perguntas a si mesmo:

- isso é lícito?
- é honesto e justo?
- estou sendo leal à FiM Brazil? É no melhor interesse da FiM Brazil?
- como isso me faz sentir sobre mim e sobre a FiM Brazil?
- eu me sentiria confortável se minhas ações fossem publicadas com o meu nome no jornal?
- isso pode, de alguma forma, comprometer a reputação da FiM Brazil?

Se ainda assim houver desconforto com a situação ou dúvida sobre algo ser consistente com os elevados padrões éticos da FiM Brazil, entre em contato com o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos.

22.1. Denúncias de violações

A FiM Brazil mantém canal aberto para que seus Colaboradores, de forma anônima ou identificada, a seu exclusivo critério, apresentem informações ou denúncias de violações e irregularidades.

A apuração das denúncias de violações e irregularidades será conduzida pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos.

Toda investigação será tratada de forma discreta e adequada, e as informações serão divulgadas a terceiros apenas conforme a necessidade de conhecer o assunto e como exigido por lei. A FiM Brazil se compromete a proteger Colaboradores que apresentarem denúncias de boa-fé contra quaisquer represálias.

A FiM Brazil também entende o impacto potencialmente sério de uma falsa acusação. Os Colaboradores devem, de acordo com os padrões éticos exigidos por este Código de Ética, agir de forma responsável ao apresentar suas reclamações. Fazer uma reclamação que não seja de boa-fé é, em si, uma violação de ética.

22.2. Processo de Denúncia de Violações

Para a apuração das denúncias de violações, a FiM Brazil manterá procedimento de registro das denúncias em pastas específicas para gestão exclusiva do Diretor de Compliance e Gestão de Riscos. Será apresentado a todos os Colaboradores na contratação e nos treinamentos anuais o acesso interno ao sistema de denúncias arquivado e com acesso liberado para todos. O canal de denúncia contará com as seguintes ferramentas:

i. e-mail específico para o encaminhamento de denúncias externas; e

ii. formulário de contato com identificação opcional para denúncias internas.

A rotina de monitoramento contínuo da efetividade do programa contará com a detecção – por meio da denúncia – acrescentada da avaliação preliminar, objetivo e escopo da investigação.

Na investigação será analisado o histórico do investigado, realizar-se-ão entrevistas com possíveis pessoas relacionadas, bem como será feita a definição do grau de risco, cronograma e plano da investigação interna.

Todos os entrevistados devem ser avisados sobre o andamento da investigação por meio de documento assinado e devem garantir veracidade de todas as informações passadas. A segurança dos entrevistados será garantida pela FiM Brazil. Serão tomadas medidas imediatas e, quando necessário, as autoridades competentes serão informadas nos termos da lei.

23. Mecanismos de Correção e Punição de Violações

A conduta de cada Colaborador é de extrema importância para a FiM Brazil. Todo Colaborador que cometer uma violação a este Código de Ética estará sujeito às seguintes medidas:

a) participação obrigatória em programas de treinamento ou de formação;
b) advertência verbal ou escrita;
c) suspensão;
d) perda total ou parcial da remuneração variável (se houver);
e) demissão, desligamento, exclusão da sociedade e/ou rescisão de contrato de prestação de serviços (conforme aplicável); e
f) demais medidas previstas em regulamento interno, ou de natureza cível e criminal, conforme aplicável à infração em questão.

24. Soft Dollar

"*Soft Dollar*" significa o pagamento a corretoras de valores mobiliários pelos seus serviços por meio de comissionamento, ao invés de pagamentos diretos, conhecidos como hard dollar fees.

Neste sentido, um exemplo de pagamento utilizando "*Soft Dollar*" seria o caso em que um fundo de investimento oferece pagar por relatórios de análises a corretoras de valores mobiliários mediante a execução de ordens de compra e venda de valores mobiliários baseadas em tais análises. A corretora poderá concordar com esta proposta se o gestor do fundo de investimento prometer desembolsar um valor pré-determinado à corretora durante um período extenso, por exemplo, um ano. Do contrário, o fundo de investimento deveria pagar um valor em hard dollar fee por cada análise, ou seja, diretamente. É comum que para que tal procedimento seja mais vantajoso, sejam oferecidos descontos para as partes que aceitem seguir nesses trâmites.

A FiM Brazil não celebrará qualquer transação que possa resultar em negócios com a incidência de *Soft Dollar*.

Para maiores detalhes sobre as regras aplicáveis à alocação e agregação de ordens, consulte a Política de Rateio e Divisão de Ordens da FiM Brazil.

25. Disposições Gerais

De acordo com o artigo 16, II, da Resolução CVM 21, este Código de Ética estará disponível no seguinte website: https://finance-in-motion.com/fim-brazil.

Este Código de Ética deverá ser revisado anualmente. Entretanto, atualizações em períodos inferiores poderão ser realizadas sempre que necessário.

Histórico de atualizações:

Data	Versão	Responsável
26 de junho de 2026	1	Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos

ANEXO I. Modelo de Termo de Concordância

Eu li e afirmo o meu compromisso com os valores e princípios descritos no Código de Ética da Finance in Motion Brazil Asset Management ("FiM Brazil").

De acordo com este termo, comprometo-me a:

a) Adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional aplicáveis à FiM Brazil contidas no Código;

b) Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional; e

c) Comunicar imediatamente ao Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos qualquer violação que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação.

Desde já, aceito incondicionalmente, sempre que solicitado, atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste Código, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

Estou em total conformidade com o Código e desconheço qualquer violação do mesmo por parte de qualquer sócio, administrador ou colaborador da FiM Brazil.

_____

Nome do colaborador (impresso)

_____

Assinatura do colaborador

_____

Departamento

_____

Data

Deixar de ler e/ou assinar este documento não desobriga os funcionários da FiM Brazil do dever de cumprir com o Código de Ética.

ANEXO II. Modelo de Carta de Recusa de Presentes e Hospitalidades

Prezado [Nome do Remetente],

É com grande apreço que eu, [Nome do Colaborador], enquanto [cargo do Colaborador] da Finance in Motion Brazil Asset Management ("FiM Brazil"), agradeço o presente [discriminação do item] recebido na data de [data].

Entretanto, tal presente está em desacordo com as políticas internas da FiM Brazil e do Grupo Finance in Motion. Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento de negócios e atender às políticas internas da FiM Brazil e do Grupo Finance in Motion, estou devolvendo o presente acima informado.

Agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

_____

[Colaborador]

_____

[Recebedor]